

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
IBITIRAMA**



**LAUDO TÉCNICO
DE
INSALUBRIDADE**

Dezembro/2002

Elaboração: S.O.3 - ASSESSORIA OCUPACIONAL

ÍNDICE

I.	IDENTIFICAÇÃO.....	Pág. 02
II.	INTRODUÇÃO.....	PÁG. 03
III.	OBJETIVO.....	Pág. 04
IV.	QUADRO DE EMPREGADOS PREVISTOPARA ANÁLISE.....	Pág. 04
V.	ANÁLISE TÉCNICA DO AGENTE QUANTITATIVO AVALIado.....	Pág. 06
VI.	LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE.....	Pág. 11
VII.	CONCLUSÃO DOS LAUDOS ELABORADOS.....	Pág. 72
VIII.	QUALIFICAÇÃO	Pág. 74

I - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO

EMPRESA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
C.N.P.J.:	31.726.490/0001-31
ENDEREÇO:	Rua Edgar Santana Alves, s/no.
BAIRRO:	Centro
Cidade:	Ibitirama /ES CEP: 29.540-000
Telefone:	(28) 3569-1147
Cód. Atividade (CNAE)	75.11-6.00
ATIVIDADE PRINCIPAL (DE ACORDO COM O C.N.P.J.):	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL - PODER JURÍDICO MUNICIPAL -
Grau de Risco:	01
Data Vistoria Técnica:	05/12/2002
Horário de Trabalho:	08:00 às 17:30

II - INTRODUÇÃO

Este trabalho foi elaborado, após análise qualitativa realizada pelo responsável técnico, no caso Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho com registro na Delegacia Regional do Trabalho e no Conselho de Engenharia e Arquitetura do Estado do Espírito Santo e com apoio técnico de um Médico do Trabalho, devidamente registrado no C.R.M./ES, assim como foi realizado avaliação quantitativa instantânea do agente físico ruído nos postos de trabalhos que se fizeram necessários, dentro de exigências legais contidas nas normas regulamentadoras, aprovadas pela portaria 3214 do Ministério do Trabalho, de junho de 1978, Lei 6514, de 22 de dezembro de 1977.

Este trabalho deve ser atualizado, sempre que alterações funcionais sejam realizadas ao longo dos setores da P.M.I., haja vista o caráter dinâmico que deve existir entre cargo/função, locais de trabalho e atividades desenvolvidas pelos servidores o que podem mudar totalmente o tipo de exposição a agentes ambientais agressivos com a permutação de servidores de suas funções e postos de trabalho, e conseqüentemente alterando o direito a percepção dos adicionais de insalubridade e periculosidade.

Outras medidas de interesse do trabalhador e da P.M.I, deverão ser tomadas, tanto no sentido prevencionista, administrativo ou mesmo de caráter econômico, que são a elaboração de programas prevencionistas, como: P.P.R.A (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), L.T.A (Laudo Técnico Ambiental). Este ultimo com avaliação de agentes químicos e físicos quantitativos, inclusive com dosagem de ruído, os quais trazem em seus conteúdos maior detalhamento de informações, sobre as providencias prevencionistas e organizacionais necessárias, para melhorias na segurança e saúde do trabalhador, com atenuação ou eliminação dos agentes agressivos, implantação de programas educativos e medidas de controle de irregularidades ambientais e de acompanhamento da saúde do trabalhador, bem como atendimento a exigências legais atualmente existentes no país, evitando futuros problemas trabalhistas, gerando uma maior eficiência no desenvolvimento das atividades e satisfação do trabalhador.

III - OBJETIVO

Identificar os riscos ambientais qualitativos e medir os quantitativos que se fizerem necessários para os fins do trabalho, quando estes existirem, e definir os percentuais do adicional de Insalubridade e Periculosidade por função, a que o servidor faz jus, de acordo com a Portaria 3.214 de 07/06/78 e outras legislações vigentes no país.

IV - QUADRO DE EMPREGADOS PREVISTO PARA ANÁLISE

FUNÇÃO	SECRETARIA	SETOR
MÉDICO	Saúde	PSF
AUX. ENFERMAGEM	Saúde	PSF
ENFERMEIRO	Saúde	PSF
ODONTÓLOGA	Saúde	PSF
HIGIENISTA DENTAL	Saúde	PSF
ATEND. CONSULTÓRIO DENTAL	Saúde	PSF
AUX. SERV. GERAIS	Saúde	PSF
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Saúde	Vigilância epidemiológica
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Saúde	Vigilância. Amb. Sanit.

MOTORISTA DE CAMINHÃO	Obras	Transporte
MOTOR. CAMINHÃO DE LIXO	Obras	Transporte
OPER. MÁQUINAS PESADAS	Obras	Transporte
MOTORISTAS DE ONIBUS	Obras	Transporte
BRAÇAL COVEIRO	Obras	Limpeza / cemitério
BRAÇAL	Obras	Fabrica de Manilhas
BRAÇAL	Obras	Fabrica de Meio fio e bloquete
BRAÇAL COLETOR DE LIXO	Obras	Limpeza
BRAÇAL RURAL	Obras	Limpeza
LAVADOR DE VEÍCULOS	Obras	Transporte
MECÂNICO	Obras	Manutenção Mecânica
AUXILIAR DE MECÂNICO	Obras	Manutenção Mecânica
PEDREIRO	Obras	Construção / Reforma
AJUDANTE DE PEDREIRO	Obras	Construção / Reforma
BRAÇAL	Obras	Abastecimento de H2o e esgoto
ELETRICISTA	Obras	Manutenção elétrica

V - ANÁLISE TÉCNICA DO AGENTE QUANTITATIVO AVALIADO

a) Agentes Físicos

A.1 - Ruído

Os níveis de ruído serão medidos em decibéis (dB), com instrumento de medição devidamente calibrado, operando no circuito de compensação "A" e circuito de resposta lenta (slow). A leitura é realizada próxima ao ouvido humano.

O exercício de trabalho sujeito ao agente físico ruído é considerado insalubre, quando as intensidades de ruído a que fica exposto o trabalhador em determinado tempo, ultrapassam os valores indicados no Anexo I da NR-15, ou quando a dose das intensidades de ruído seja maior que a unidade.

ANEXO I - NR 15

Limite de tolerância para ruído contínuo ou intermitente

Nível de Ruído em dB(A)	Máxima Exposição diária Permissível (horas)
85	8,00 (horas)
86	7,00 (horas)
87	6,00 (horas)
88	5,00 (horas)
89	4,15 (horas)
90	4,00 (horas)
91	3,50 (horas)
92	3,00 (horas)
93	2,40 (horas)
94	2,15 (horas)
95	2,00 (horas)
96	1,45 (horas)
98	1,15 (horas)
100	1,00 (horas)
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8,00 minutos
115	7,00 minutos

As intensidade ou operações que exponham os trabalhadores a níveis de ruído, contínuo ou intermitente, superiores a 115 dB(A), sem proteção adequada, oferecerão risco grave e iminente.

As operações ou atividades que exponham, os trabalhadores, sem proteção adequada, a níveis de ruído de um impacto superior a 140 dB (linear), medidas do circuito de resposta para impacto, ou superiores a 130 dB(C), medidas no circuito de resposta rápida (FAST), oferecerão risco grave e iminente.

❖ EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:

- Decibelímetro

Marca: Simpson
Modelo: 886

❖ FUNDAMENTO CIENTÍFICO

A exposição constante do trabalhador a níveis de ruído elevado, por tempo prolongado de forma habitual e permanente, pode gerar, dificuldade de comunicação entre trabalhadores, acidente de trabalho, lesões, perda de tempo, assim como doenças ocupacionais como estado psicológico alterado, perda de audição temporária ou definitiva e potencialização dos danos gerados por agentes químicos e outros agentes.

❖ RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- ◆ Deverão ser adotadas medidas para eliminação, minimização ou neutralização dos riscos gerados pelo agente ruído, nos locais, postos de trabalho onde ultrapassem os limites de tolerância previstos no Anexo I da NR-15.
- ◆ As medidas de proteção serão preferencialmente, de caráter coletivo prevenindo eliminando ou reduzindo a utilização, formação, liberação de agentes prejudiciais à saúde no ambiente de trabalho.
- ◆ As medidas de caráter administrativo ou organizacional do trabalho e as medidas individuais, nesta ordem de preferência, deverão ser adotadas nas seguintes circunstâncias:

- a) *Quando comprovada a inviabilidade de implementação das medidas de proteção coletiva ou quando não oferecem completa proteção contra os riscos ambientais;*
- b) *Enquanto estiverem em fase de estudo, planejamento ou implantação;*
- c) *Em caráter complementar ou emergencial.*

❖ MEDIDAS DE CONTROLE COLETIVO

Controle de ruído na trajetória

Controle na trajetória consiste no uso de barreiras, que são colocadas entre as fontes de ruído e os trabalhadores, reduzindo o nível sonoro junto aos mesmos. As barreiras podem isolar totalmente ou parcialmente a fonte, neste caso o mecanismo de redução de ruído se baseia em manter a energia sonora por reflexão dentro de enclausuramento, e também, dissipar parte desta energia através do revestimento interno do enclausuramento com materiais de absorção acústica. Os materiais mais usados são: espuma de polímeros, lã de vidro e lã de rocha. As barreiras também podem ser formadas por painéis fixos ou móveis, construídos com materiais isolantes e acústicos (refletores e absorventes).

O órgão deverá estudar a possibilidade de instalar barreiras protetoras: entre áreas de ruído intenso e áreas menos ruidosas, a fim de reduzir a propagação do ruído de um setor para outro.

Exemplo: Quando houver uma atividade ruidosa, como esmerilhamento, lixamento de peças, etc., deve-se circundar a região que está produzindo esse ruído com barreiras contra ruído. Essas barreiras podem ser feitas de vários materiais. No caso de ruído com predominância de altas frequências, (caso do exemplo anterior), elas podem ser construídas de chapas metálicas, chapas compensadas, etc.

As máquinas e equipamentos deverão ser mantidos bem lubrificados e ajustados para evitar que emitam ruídos desnecessários.

No caso dos caminhões, recomendamos que seja colocado isolador acústico no interior do capô, abaixo do qual se situa o motor e que sejam mantidos regulados, com a descarga em perfeito estado.

No caso de aquisição de novos equipamentos por parte da empresa, devem ser observados os fatores emissão de ruído como um dos fatores de peso na escolha desses equipamentos. Hoje existem caminhões com cabines climatizadas, minimizando a exposição dos operadores desses equipamentos ao ruído, calor e poeiras.

❖ MEDIDAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Quando tecnicamente não for possível controlar o ruído na fonte, ou enquanto as medidas de controle são implantadas, é recomendável utilizar os meios de controle administrativos ou equipamentos de proteção individual.

O Equipamento de Proteção Individual - EPI, consiste no uso de protetores auriculares, do , do tipo inserção ou tipo concha, conforme segue abaixo:

▼ De Inserção do Tipo Descartável

O tipo espuma polimerizado é o mais prático, eficaz e confortável , possuindo uma atenuação de ruído comparável à dos protetores tipo concha. Entretanto, se tornam caros, se utilizados como descartáveis por isso podem ser lavados e reutilizados, dependendo do caso.

▼ De inserção do Tipo Pré-moldado

Existentes em vários tamanhos e formas, adaptam-se em um grande número de formas de canais auditivos. Porém para ser eficiente, deverá ser colocado firmemente no ouvido, o que pode torná-lo desconfortável. Apresenta ainda alguns problemas em relação à higiene.

▼ De Inserção do Tipo Moldável

Fabricados com algum tipo de borracha de silicone, sua forma final é moldada no próprio canal auditivo. Quando bem colocados no ouvido, possuem atenuação de ruído comparável à dos protetores tipo concha, é especialmente recomendado em locais onde as condições desfavoráveis de calor e umidade inviabilizam o uso do protetor tipo concha.

▼ Tipo Concha

Projetado para cobrir completamente a orelha, tem seu índice de atenuação relacionado em parte à pressão exercida sobre os dois lados da cabeça. Sua grande vantagem é a maior proteção além de ser de adaptação fácil aos diversos tipos de ouvidos. São facilmente removíveis, e higiênicos sendo recomendados para uso em áreas não limpas e nos casos em que o usuário circule alternadamente por zonas ruidosas e zonas silenciosas, nas quais os protetores podem ser removidos.

Os projetos e instruções de uso de protetores devem considerar seguintes fatores:

- Higiene

Associada, na maioria das vezes, ao uso de protetores de inserção que podem provocar infecções ou doenças no ouvido.

- Desconforto

A seleção do E.P.I. deverá considerar, entre outros, o conforto oferecido segundo a avaliação do trabalhador usuário.

- Efeitos na Comunicação Verbal

Nas atividades em que a comunicação verbal seja necessária, deverá haver um treinamento para que o usuário se adapte à nova situação e utilize de outros meios de comunicação.

VI - RELAÇÃO DOS LAUDOS ELABORADOS

**LAUDO
TÉCNICO DE
INSALUBRIDADE**

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA.
Endereco: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Médico

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Atendimento ambulatorial; pequenas cirurgias; receitas , medicamento, encaminhar para unidades de saúde de outro municípios de referência, a participar de reuniões com profissionais multidisciplinar, visitas domiciliares, atendimento de urgência / emergência.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Saúde

Setor: Unidade de Saúde / PSF

Descrição: Piso em cimento, paredes em alvenaria, cobertura em laje de concreto armado, iluminação e ventilação artificial, através respectivamente de lâmpadas fluorescentes e equipamentos de ar refrigerados.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - Vírus, fungos, bactérias.

5) CONCLUSÃO:

5.1 – FUNDAMENTO CIENTÍFICO

À permanência de forma habitual e permanente de trabalhadores em locais onde existam pessoas com doença infecto contagiosa pode contagiar esses trabalhadores , por vias respiratórias ou cutânea.

5.2 – FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante em locais destinados ao tratamento da saúde humana gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio , (20%) incidente sobre o salário mínimo regional.

Vitória-ES, 18 de Dezembro de 2002


CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

Pág. 13
Laudo Insalubridade – Prefeitura Municipal de Ibitirama –Dezembro/02

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Aux. Enfermagem

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Aplicar medicamento receitado pelos médicos (injetáveis, vacinas, nebulização e outros); verificar sinais vitais (pressão, temperatura) ; batimento cardíacos ; fazer curativos; esterilizar equipamentos.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Saúde
Setor: Unidade de Saúde / PSF

Descrição: Piso em cimento, paredes em alvenaria, cobertura em laje de concreto armado, iluminação e ventilação artificial, através respectivamente de lâmpadas fluorescentes de ventiladores.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 - RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - Vírus, fungos, bactérias.

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

À permanência de forma habitual e permanente de trabalhadores em locais onde existam pessoas com doença infecto contagiosa pode contagiar esses trabalhadores, por vias respiratórias ou cutânea.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente com pacientes, ou com material infecto-contagiante em locais destinados ao tratamento da saúde humana gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002



CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Enfermeiro

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Consulta de enfermagem (orientação prescrição de medição de saúde pública); coleta de preventivo; acompanhamento de pré-natal; acompanhamento de doenças crônicas; verificar sinais vitais; fazer pequenos curativos; visita domiciliar; imunização.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Saúde
Setor: Unidade de Saúde / P.S.F

Descrição: Piso em cimento, paredes em alvenaria, cobertura em laje de concreto armado, iluminação e ventilação artificial, através respectivamente de lâmpadas fluorescentes e ventiladores.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - Vírus, fungos, bactérias

5) CONCLUSÃO:

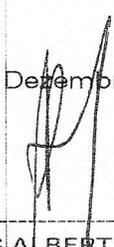
5.1. – FUNDAMENTO CIENTÍFICO

Á permanência de forma habitual e permanente de trabalhadores em locais onde existam pessoas com doença infecto contagiosa pode contagiar esses trabalhadores , por vias respiratórias ou cutânea.

5.2 – FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante em locais destinados ao tratamento da saúde humana gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002



CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

Pág 17
Laudo Insalubridade – Prefeitura Municipal de Ibitirama – Dezembro/02

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Técnico em Raio X

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Fazer Raio x dos usuários e tomada de raio x e revelação.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Saúde

Setor: Radiologia.

Descrição: Piso em cimento, paredes em alvenaria, cobertura em laje de concreto armado, iluminação e ventilação artificial, através respectivamente de lâmpadas fluorescentes e ventiladores.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - Vírus, fungos, bactérias

4.2 – RISCOS AMBIENTAIS QUANTITATIVOS

- Físico - radiação ionizante (Raio X)

5) CONCLUSÃO:

5.1. – FUNDAMENTO CIENTÍFICO

À permanência de forma habitual e permanente de trabalhadores em locais onde existam pessoas com doença infecto contagiosa pode contagiar esses trabalhadores, por vias respiratórias ou cutânea.

A exposição á radiações ionizantes (RAIO X) de forma habitual e permanente pode gerar vários tipos de doenças como: alterações morfológicas sangüíneas; má formação, infertilidade, congênitas em descendentes.

5.2 – FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante em locais destinados ao tratamento da saúde humana gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

De acordo com item Quatro do anexo um da NR-16, atividades com RAIO X, enquadram como operações perigosas, e de acordo com item 16.2 da NR-16, gera direito a percepção do adicional de 30% , incidente sobre salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações , prêmios ou participações nos lucros da empresa.

De acordo com item 15.3 da NR-15, em caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Motorista

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Transportar pacientes de suas residências e outros locais para as unidades de saúde e vice-versa utilizando ambulância e U.T.I.

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Saúde
Setor: Unidade de Saúde

Descrição: Realiza suas atividades em cabine de veículos

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - Vírus, bactérias, fungos.

5) CONCLUSÃO:

5.1. – FUNDAMENTO CIENTÍFICO

À permanência de forma habitual e permanente de trabalhadores em locais onde existam pessoas com doença infecto contagiosa pode contagiar esses trabalhadores , por vias respiratórias ou cutânea.

5.2 – FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante em locais destinados ao tratamento da saúde humana gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002


CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Endereço: Rua Edgar Santana Alves, s/nº - Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Odontóloga

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Tratamento odontológico em geral, obturação, extração, operação de aparelho de Raio X com revelação de filmes .

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Saúde

Setor: Unidade de Saúde - PSF

Descrição: Piso em cimento, paredes em alvenaria, cobertura em laje de concreto armado, iluminação e ventilação artificial, através respectivamente de lâmpadas fluorescentes e equipamentos de ar refrigerados.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 - RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - vírus, fungos, bactérias
- Químico - mercúrio
- Físico - radiação ionizante (Raio X)

5) CONCLUSÃO:

5.1. - FUNDAMENTO CIENTÍFICO

O contato habitual e permanente com agente químico como: mercúrio, pode gerar doenças de ordem neurológica e discrasias sanguíneas.

À permanência de forma habitual e permanente de trabalhadores em locais onde existam pessoas com doença infecto contagiosa pode contagiar esses trabalhadores, por vias respiratórias ou cutânea.

A exposição á radiações ionizantes (RAIO X) de forma habitual e permanente pode gerar vários tipos de doenças como: alterações morfológicas sanguíneas; má formação, infertilidade, congênitas em descendentes.

5.2 - FUNDAMENTO LEGAL

De acordo com anexo 14, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente com pacientes, ou com material infecto-contagante em locais destinados ao tratamento da saúde humana gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau médio (20%), incidente sobre o salário mínimo regional.

De acordo com anexo 13, da NR-15, aprovada pela Portaria 3.214 de 08/06/78; Lei 6.514, de 22/12/77, a exposição de forma habitual e permanente a substâncias químicas contendo composto orgânico de mercúrio, gera direito à percepção do adicional de insalubridade de grau máximo (40%) sobre o salário mínimo regional.

De acordo com item quatro do anexo um da NR-16, atividades com RAI0 X, enquadram como operações perigosas, e de acordo com item 16.2 da NR-16, gera direito a percepção do adicional de 30%, incidente sobre salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.

De acordo com item 15.3 da NR-15, em caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

Vitória-ES, 18 Dezembro de 2002



CARLOS ALBERTO VIEIRA
Engº Segurança do Trabalho
CREA 2224-D

LAUDO INSALUBRIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚRAMA - UZEMORORUZ

LAUDO TÉCNICO INSALUBRIDADE

1) EMPRESA:

Nome : PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
Endereço: Rua Edgar Santana Alves, Ibitirama-ES

2) DADOS PROFISSIONAIS:

Função : Higienista Dental

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS : Fazer tratamento preventivo (escovação; aplicação de flúor; avaliação clínica) ; polimento, restauração em obturações; tomada e revelação de Raio X, auxiliar Odontólogo na higienização dos instrumentos

3) AMBIENTE DE TRABALHO:

Secretaria: Saúde
Setor: Unidade de Saúde

Descrição: Piso em cimento, paredes em alvenaria, cobertura em laje de concreto armado, iluminação e ventilação artificial, através respectivamente de lâmpadas fluorescentes e equipamentos de ar refrigerados.

4) RISCOS AMBIENTAIS:

4.1 – RISCOS AMBIENTAIS QUALITATIVOS

O servidor fica exposto aos seguintes riscos de forma habitual e permanente:

- Biológico - vírus, fungos, bactérias
- Químico - fixador e revelador, mercúrio
- Físico - radiação ionizante